

TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – **CRCPR** e a Associação dos Peritos, Avaliadores, Mediadores, Conciliadores, Árbitros, Intérpretes e interventores do Paraná-**APEPAR**.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR, autarquia federal, criada pelo Decreto-Lei 9295, de 27 de maio de 1946, inscrito no CNPJ nº 76.592.559/0001-10, com sede e foro na cidade de Curitiba – PR, na Rua XV de Novembro, 2987, representado neste ato por seu presidente LAUDELINO JOCHEM – portador do CRCPR nº 44.143, doravante denominado **CRCPR**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS, AVALIADORES, MEDIADORES, CONCILIADORES, ÁRBITROS, INTÉRPRETES E INTERVENTORES DO PARANÁ - APEPAR**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 12.575.107/0001-47, estabelecida à Av. Cândido de Abreu, 526, Torre-B, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representada por seu presidente, CASSIO ELIAKIM FUGIMOTO, inscrito no CRA/PR: 200.439 e no CPF nº [REDACTED], doravante denominada **APEPAR**, resolvem celebrar o presente **TERMO**, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem como objetos do presente: a integração e a realização de ações institucionais entre as partes signatárias, bem como, o apoio do CRCPR na divulgação de cursos, palestras e outros eventos voltados ao profissional da contabilidade e realizados pela APEPAR, de modo a fomentar a "*educação profissional continuada*", mediante a concessão de desconto percentual nas seguintes condições:

- a) Profissionais com registro **ativo e regular** no CRCPR – no mínimo 20% de desconto sobre o valor cobrado no respectivo evento apoiado.
- b) Funcionários do CRCPR - no mínimo 20% de desconto sobre o valor cobrado no respectivo evento apoiado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A certidão de regularidade para a obtenção do desconto poderá ser retirada pelo próprio contabilista no site do CRCPR - <https://www3.crcpr.org.br/crcpr/portal/>.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

I - Caberá à APEPAR como realizadora do evento:

- a) Assegurar a concessão do desconto percentual conforme disposto na Cláusula Primeira deste Termo;
- b) Enviar ao CRCPR, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento apoiado, a relação nominal dos profissionais da contabilidade, com o nº do CRC, que participaram do curso/palestra, com os valores e percentuais dos respectivos descontos concedidos, sem prejuízo de outras informações que venham a ser requisitadas quanto ao evento;
- c) Inserir nos materiais de publicidade e certificados de participação dos eventos apoiados o **logotipo** do CRCPR como "**apoiador**";
- d) Enviar os materiais digitais ao CRCPR nos e-mails adriana.magalhaes@crcpr.org.br e karin.oliveira@crcpr.org.br (limite 5MB), para divulgação no prazo de até 15 (quinze) dias que antecede ao evento ou data de anúncio, observando os seguintes critérios:

- **Boletim CRCPR Online** (circula por e-mail às quintas feiras para o mailing de cadastrados):

Largura (fixa): 620 px/ Altura mínima: 300 px/ Altura máxima: 640 px

Formato de arquivo: jpg / Resolução: 72 p/in

- **Redes sociais** (facebook, twitter, linkedin e Instagram):

A x L: 800 x 800 px

Formato: jpg ou png

OBSERVAÇÕES:

- Deve constar no rodapé de TODOS os materiais publicitários do anunciante a seguinte observação: "**A EXATIDÃO E TEOR DESTA PUBLICIDADE, BEM COMO O CONTEÚDO E A QUALIDADE DOS CURSOS E/OU SERVIÇOS A QUE SE REFERE, SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ANUNCIANTE.**"
- Deve informar o endereço do link ao qual a imagem deve ser vinculada;
- A quantidade de texto deve ser adequada ao formato pretendido, levando em conta que o conteúdo deve ser compatível com a visualização em uma tela de celular.

- A peça publicitária deve informar o benefício previsto na parceria – Exemplo: desconto de X% ou curso gratuito para profissionais da contabilidade com registro ativo e situação regular junto ao CRCPR.
 - As divulgações devem ser compatíveis com as atividades-fim do CRCPR e com temáticas de interesse dos profissionais e organizações contábeis.
 - Havendo múltiplos anúncios a serem veiculados, de um ou mais anunciantes, fica a critério dos editores das publicações do CRCPR fazer o rodízio entre as peças, com o propósito de assegurar um balanço adequado entre conteúdo editorial e publicitário, sendo priorizados os materiais que mencionem datas ou prazos específicos.
- e) Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, para o estrito cumprimento do objeto do presente termo, em cumprimento à LGPD, inclusive nos casos de informações eventualmente tratadas com base no consentimento do titular. Os dados pessoais coletados e compartilhados pela APEPAR serão realizados em conformidade com as regras e princípios estabelecidos na LGPD, inclusive com observância de eventuais procedimentos específicos necessários, como a coleta do consentimento, eximindo o CRCPR de quaisquer responsabilizações relacionadas à eventual dano e/ou prejuízo decorrente de compartilhamentos irregulares;
- f) Divulgar em seus canais informativos, quando solicitado, os eventos do CRCPR que sejam de interesse dos profissionais da contabilidade associados à APEPAR;
- g) Não associar o nome e a imagem do CRCPR em assuntos ou eventos que não sejam previamente aprovados.

II - Caberá ao CRCPR, como apoiador:

- a) Divulgar a existência do presente Termo de Cooperação e do desconto concedido aos profissionais da contabilidade que comprovem o vínculo com a autarquia, consoante previsto na cláusula primeira;
- b) Publicar o presente Termo em seu sítio na internet;

- c) Divulgar material publicitário dos eventos oferecidos pela AEPAR e aprovados para divulgação, desde que enviados tempestivamente;
- d) Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente coletados e para o estrito cumprimento do objeto do presente termo, em cumprimento à LGPD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. O presente termo não contempla o compartilhamento de dados pessoais por parte do CRCPR.

3.2. O CRCPR, para fins de controle dos descontos fornecidos pela AEPAR, terá acesso aos dados pessoais públicos (nome e nº do registro profissional) dos participantes dos eventos vinculados ao CRCPR, conforme Cláusula Segunda, b, do presente Termo de Cooperação.

3.3. Os dados pessoais citados serão compartilhados pelo AEPAR. Dessa forma, a AEPAR garante que o respectivo compartilhamento é realizado em conformidade com as regras e princípios estabelecidos na LGPD, eximindo o CRCPR de quaisquer responsabilizações relacionadas à eventual dano e/ou prejuízo decorrente de compartilhamentos irregulares.

3.4. Ainda, a AEPAR terá acesso aos dados pessoais de colaboradores do CRCPR, como dados de identificação e contato, para fins de comunicação entre as partes na gestão do presente Termo de Cooperação firmado.

3.5. É vedado às partes utilizarem quaisquer dados disponibilizados para finalidade distinta da contratada, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

3.6. As partes se comprometem, em nome de seus representantes, colaboradores e parceiros, a manterem o sigilo e a confidencialidade das informações – em especial os dados pessoais, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.7. As partes adotarão técnicas e padrões razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento para guarda segura dos dados pessoais, em consonância com o disposto no art. 46 da LGPD.

3.8. As partes declaram ciência da existência de legislação vigente sobre proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei 13.709/2018 e o Regulamento Geral Europeu sobre a Proteção de Dados (GDPR), este quando aplicável, e se comprometem a adequar seus procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO ONEROSIDADE

4.1. O presente Acordo não gera qualquer vínculo de natureza societária, trabalhista ou previdenciária entre as partes signatárias, ainda que colaboradores de cada uma desenvolvam atividades em prol do seu objeto.

4.2. O presente instrumento é celebrado a título não oneroso e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos do CRCPR.

4.3. Não há responsabilidade solidária entre as partes, respondendo cada uma pelas obrigações de caráter civil, trabalhista, financeira, securitária, tributária ou outra qualquer que não tenha sido aqui especificada dentro do âmbito de suas respectivas atuações.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Cooperação vigorará da data desta data até 31/12/2025, cujo prazo poderá ser renovado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, sendo passível de denúncia, por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo a qualquer uma das partes a responsabilização por dano de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente termo que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente.

E por se acharem justas e contratadas, firmam as partes, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

Original Assinado

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR

Contador LAUDELINO JOCHEM - Presidente

Original Assinado

**ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS, AVALIADORES, MEDIADORES, CONCILIADORES,
ÁRBITROS, INTÉRPRETES E INTERVENTORES DO PARANÁ - APEPAR**

CASSIO ELIAKIM FUGIMOTO - Presidente